



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 045/GAP-RJ/2022, QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO DE  
APOIO DO RIO DE JANEIRO E A  
EMPRESA ELEVADORES IMPACTO  
EIRELI.**

A União, por intermédio do **GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO (GAP-RJ)**, com sede na Avenida Marechal Câmara, nº 233 - 2º andar - Castelo - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0110-64, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, Senhora Cel Int **ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA**, portadora da carteira de Identidade nº 444.411, expedida pelo COMAER, e CPF 047.905.397-92, representante legal, designada conforme Portaria GABAER nº 17/GC1, de 9 de janeiro de 2023, publicada no BCA nº 7, de 11 de janeiro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a **ELEVADORES IMPACTO EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.806.531/0001-76, sediada na Rua General Almério de Moura, 484 – São Cristóvão, CEP 20.921-060, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr **RENATO SALES RIBEIRO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 35971629-2, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 014.082.867-26, tendo em vista o que consta no Processo nº 67246.003608/2022-06 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Pregão eletrônico nº 64/GAP-RJ/2022, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 045/GAP-RJ/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 045/GAP-RJ/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de



manutenção preventiva e corretiva de elevadores e monta-cargas instalados nos edifícios do Grupamento de Apoio do Rio de Janeiro (GAP-RJ), por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/10/2023 a 27/10/2024, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência do Termo de Contrato tem início na data de 27/10/2022 e encerramento em 27/10/2024, totalizando 24 (vinte e quatro) meses em sua vigência contratual, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos. O prazo de vigência contratual deste Primeiro Termo Aditivo é de **28/10/2023 a 27/10/2024**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 34.833,33 (trinta e quatro mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o total de **R\$ 418.000,00** (quatrocentos e dezoito mil reais), para o período de 28/10/2023 a 27/10/2024.

## 4. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/120039

Fonte de Recursos: 1050000034;

Programa de Trabalho: 05122003220000001 (168936);

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: D0000010000;

Nota de Empenho: 2023NE001482.

## 5. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO


5.1. A CONTRATADA prestará por meio de endosso nova garantia no valor de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Segundo Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

## 6. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 7. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

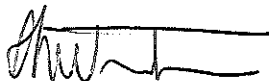




Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

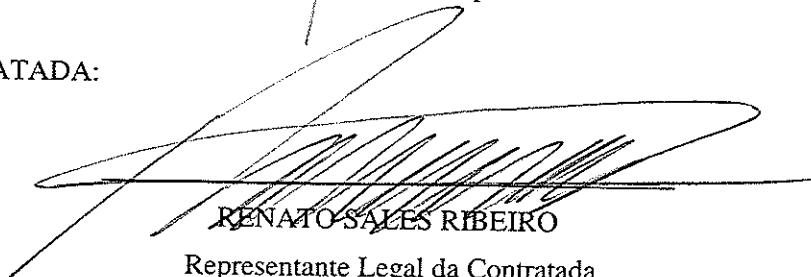
20/10/2023  
Rio de Janeiro, data da Assinatura Digital:

PELA CONTRATANTE:



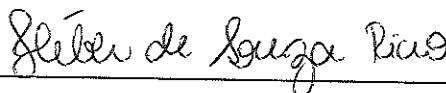
ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA Cel Int  
Ordenadora de Despesas

PELA CONTRATADA:

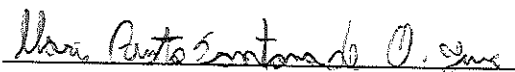


RENATO SALES RIBEIRO  
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:



HÉBER DE SOUZA RICCO Maj Int  
Agente de Controle Interno



MARIO AUGUSTO SANTANA DE OLIVEIRA JUNIOR 2º Ten QOCON  
Fiscal do Contrato

Rio de Janeiro, 17 de Outubro de 2023

**ELEVADORES IMPACTO EIRELI**

Renato Sales Ribeiro  
Sócio Diretor